



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 048/2022

Processo LC nº 119 – Homologado em 27/05/2022

Ata de Registro de Preços de fornecimento de materiais de construção, ferramentas e demais utensílios que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PATO FORTE LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos 27 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a empresa **PATO FORTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Continental, nº576, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.308.912/0001-37, neste ato representado pelo empresário Sr. Ademir Joner, portador da Célula de Identidade nº 5.954.175-7 e do CPF nº 021.749.539-78, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e demais utensílios para a manutenção das atividades dos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	1	200	UN	Abraçadeira RSF 13mm a 19mm 1/2" X 3/4"	INCA	2,00	400,00
4	1	400	BR	Aço estribo 4,2 mm, barra de 12m CA-60	GERDAU	17,80	7.120,00
6	1	15	UN	Adaptador com Anel 60 mm	SHIVA	93,87	1.408,05
8	1	350	UN	ADESIVO DE CONTATO TRADICIONAL 195G	KILLING	15,50	5.425,00
16	1	80	LT	Aditivo Plastificante Quartzolit fr1l	QUARTZOLIT	12,50	1.000,00
20	1	11	PÇ	Alicate Corte Diagonal 6	VILA	39,00	429,00
22	1	16	UN	Alicate meia cana 8" Reto Bico Longo Pro	VILA	54,00	864,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24	1	25	UN	MICTÓRIO BRANCO	MANDIALLE	300,00	7.500,00
32	1	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16	BELGO	23,48	2.348,00
34	1	100	SC	ARGAMASSA CERAMICA EXTERNA ACII - SACO DE 20KG	VOTORAN	29,90	2.990,00
36	1	150	SC	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO CINZA ACIII - 20KG	VOTORAN	36,50	5.475,00
40	1	30	PÇ	Assento Sanitario Infantil Fofinho	ASTRA	55,00	1.650,00
42	1	50	UN	Batente de madeira lei 13 cm	MARTINS	143,00	7.150,00
44	1	50	UN	Batente de madeira lei 16 cm	MARTINS	269,90	13.495,00
46	1	50	UN	BOIA ½	KRONA	15,00	750,00
48	1	30	UN	BROCA AR 4MM	MTX	8,00	240,00
50	1	50	UN	Broca ar 10mm	MTX	31,90	1.595,00
52	1	30	UN	Broca Videia 10 mm	MTX	22,90	687,00
54	1	30	UN	BROCA VIDEA 6 MM	MTX	12,50	375,00
56	1	50	UN	BROXA RETANGULAR 16,5X5,8CM	ATLAS	10,64	532,00
58	1	23	UN	Broxa para pintura jumbo 18x18cm	ATLAS	16,12	370,76
60	1	500	UN	Bucha plástica 6mm	IVPLAST	0,09	45,00
66	1	30	UN	Cabo para enxada, mínimo 1,5M	VONDER	19,90	597,00
68	1	100	UN	CADEADO 20MM	STAN	10,50	1.050,00
70	1	150	UN	CADEADO 25 MM LATÃO	STAN	12,10	1.815,00
72	1	200	UN	CAIBRO DE PINUS 5CM X 10CM X 3MT	MADEVEL	24,80	4.960,00
74	1	8	UN	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 L	TIGRE	288,00	2.304,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

76	1	75	UN	Caixa de descarga branca	ASTRA	54,99	4.124,25
78	1	450	SC	CAL HIDRATADA OURO BRANCO CHIII SC 20KG	CALPONTA	14,85	6.682,50
80	1	15	UN	CÂMARA P/ CARRINHO DE MÃO compatível com LEVORIN	FOXLUX	16,99	254,85
86	1	4	UN	CHAVES 11MM COMBINADAS	FOXLUX	13,93	55,72
88	1	80	UN	CILINDRO DE REPOSIÇÃO - EQUIVALENTE ALIANÇA	ALIANÇA	28,70	2.296,00
90	1	900	SC	CIMENTO TODAS AS OBRAS 50 KG	VOTORAN	38,00	34.200,00
92	1	100	UN	Cola PVA Multiuso Quartzolit - fr 1kg	QUARTZOLIT	29,10	2.910,00
94	1	105	UN	COLAR 60MM	KRONA	37,49	3.936,45
95	1	5	UN	Colar de ferro para ligação de água 150mm 3/4	VINILFER	181,67	908,35
100	1	200	UN	COLUNA ARMADA 5/16 7 X 14	GERDAU	108,00	21.600,00
102	1	100	UN	CONJ. REPARO P/ VALV. DESCARGA CD 15	CIPLA	110,00	11.000,00
104	1	5	UN	Curva galvanizada fêmea x fêmea 2"	BERTON	123,95	619,75
105	1	5	UN	Curva macho fêmea 90° 2" galvanizada	BERTON	63,83	319,15
106	1	30	UN	Curva 25 mm	KRONA	4,94	148,20
108	1	11	UN	DISCO DE LIXA 100	MTX	6,50	71,50
112	1	11	UN	DISCO DE LIXA 80	MTX	7,21	79,31
116	1	120	UN	DISCO DE POLICORTE 4 ½ 1 mm	FOXLUX	2,89	346,80
120	1	50	UN	DISCO DESBASTE 7 ¼	FOXLUX	12,90	645,00
122	1	30	UN	Disco Diamantado 110mm W-Max Turbo	MTX	23,98	719,40



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

125	1	10	UN	Engrenagem para Roçadeira Stihl FS 120	STIHL	314,67	3.146,70
126	1	100	UN	Engate Plastico 40Cm X 1/2	KRONA	6,00	600,00
128	1	40	UN	Enxada estreita 2,5 S/ Cabo	TRAMONTINA	38,00	1.520,00
130	1	15	UN	Escova de aço	VILA	26,50	397,50
136	1	500	BR	Ferro Estrivo 4,2 mm	GERDAU	17,00	8.500,00
138	1	450	BR	FERRO VERGALHÃO 10 MM 3/8	GERDAU	65,00	29.250,00
140	1	200	MT	Fita multiuso para telha 10 cm	OTTO	2,90	580,00
142	1	100	RL	Fita isolante 20m	FOXLUX	5,90	590,00
148	1	500	UN	Forro de madeira de 10 cm de largura	MARTINS	35,55	17.775,00
151	1	200	UN	Guarnição para hidrômetro 3/4 3m 45º	LAO	7,25	1.450,00
152	1	500	UN	HASTE PARA TELHA 40CM	VONDER	3,18	1.590,00
153	1	100	UN	Hidrômetro multijato 3/4 3m 45º completo	LAO	154,00	15.400,00
160	1	150	UN	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	KRONA	8,50	1.275,00
162	1	200	UN	Joelho Misto 25mmx3/4"	KRONA	5,00	1.000,00
164	1	6	JG	JOGO DE CHAVE DE FENDA ISOLADA	VILA	200,00	1.200,00
166	1	6	JG	JOGO DE CHAVE PHILLIPS ISOLADA	VILA	230,00	1.380,00
172	1	11	UN	Lixa Disco Car55 180x22 #024	VONDER	7,00	77,00
174	1	11	UN	Lixa Disco Ca r55 180x22 #060	VONDER	6,80	74,80
176	1	300	UN	LIXA FERRO Nº 100	TIGRE	2,00	600,00
178	1	300	UN	Lixa Ferro nº 80	TIGRE	2,30	690,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

180	1	52	UN	Luva de correr com anel longa 60mm	SHIVA	62,00	3.224,00
182	1	52	UN	Luva de correr com anel - Longa DN 50 - 60mm	SHIVA	52,30	2.719,60
183	1	20	UN	Luva de Correr PVC je de 110 pba	SHIVA	190,00	3.800,00
184	1	30	UN	Luva de Correr Jei dn 150 Defofo Vinilfer	SHIVA	385,00	11.550,00
186	1	10	UN	Luva de correr 32 mm	KRONA	25,00	250,00
190	1	150	UN	Luva soldável 25 mm	KRONA	1,00	150,00
192	1	21	UN	Luva soldável 40mm	KRONA	4,85	101,85
196	1	80	MT	MANGUEIRA DE NÍVEL	MONTAL	2,46	196,80
200	1	80	BL	MASSA PARA GRAFIATO 25KG	CORESUL	88,47	7.077,60
202	1	70	UN	Mecanismo Universal Duplo	ASTRA	158,95	11.126,50
204	1	25	UN	Mictório c/ Sifão Branco Incepa	INCEPA	292,30	7.307,50
205	1	10	UN	Nipel galvanizado 2"	BERTON	32,67	326,70
206	1	150	UN	NÚMERO PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVES ESPELHADO 0 AO 9	PRATIC	8,35	1.252,50
210	1	2000	UN	Parafuso Madeira 4,0 x 25mm	PARAFIX	1,18	2.360,00
212	1	2000	UN	PARAFUSO MADEIRA 6,0 X 75 MM	PARAFIX	0,63	1.260,00
214	1	2	PCT	PARAFUSO PARA FORRO PVC - PACOTE COM 1000 UNIDADES	PARAFIX	114,90	229,80
220	1	500	M ²	Piso Hd 57,00 x 57,00 90042 Extra	CEDASA	34,30	17.150,00
222	1	40	UN	Plastificante aditivo concentrado p/ argamassas e reboco, tipo Vedalit 1 litro.	QUARTZOLIT	14,90	596,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

224	1	25	UN	PNEU INDUSTRIAL 3,25 X 8 compatível com LEVORIN	VILA	41,90	1.047,50
228	1	50	UN	Porta Papel Higiénico de Parede	AGUIA	21,40	1.070,00
231	1	18	UN	Pulverizador Costal Agric. (pjh) 20l	JACTO	389,41	7.009,38
232	1	10	KG	Prego 12x12	GERDAU	30,10	301,00
234	1	30	KG	PREGO 18X30	GERDAU	20,00	600,00
240	1	50	UN	Redução 60x40 mm	KRONA	15,50	775,00
242	1	400	UN	Registro lekat completo	LEKAT	31,00	12.400,00
244	1	151	UN	REGISTRO ESFERA 3/4 BORBOLETA	KRONA	24,00	3.624,00
246	1	150	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	16,40	2.460,00
248	1	150	PÇ	REGISTRO PRESSAO 25 MM	LEKAT	26,40	3.960,00
250	1	100	KG	Rejunte Flexivel Votomassa Preto 1 kg	VOTORAN	5,23	523,00
252	1	100	UN	REPARO BORRACHA P/ TORNEIRA	LEDAN	3,74	374,00
254	1	300	UN	RIPA DE PINUS 10CM X 3M	MADEVEL	10,95	3.285,00
256	1	50	UN	ROLETE PORTA PAPEL HIGIÊNICO	CIPLA	7,78	389,00
258	1	40	PÇ	Rolo p/ Textura Média 23 cm	CONDOR	10,80	432,00
264	1	80	UN	SIFAO LONGO 1.5 MTS CORRUGADO	KRONA	10,30	824,00
266	1	50	UN	silicone bisnaga 50g	VONDER	7,00	350,00
268	1	70	UN	Solvente 900 ml	FARBEN	15,90	1.113,00
270	1	350	UN	Tabua de pinus 30cm x 3m	MADEVEL	45,80	16.030,00
272	1	170	UN	Tabua de pinus 20cm x 3m	MADEVEL	27,90	4.743,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

274	1	15	UN	Te PBA je bbb de60	SHIVA	85,63	1.284,45
275	1	15	UN	TEE 60/ANEL	SHIVA	48,99	734,85
278	1	430	UN	Tela soldada 15 X15 X1,50mm	GERDAU	119,00	51.170,00
280	1	75	UN	Telha Ondulada Topconfort 6mm 1,83 x 1,10m	BRASILIT	66,64	4.998,00
284	1	410	UN	TINTA ACRÍLICO FOSCO ECONOMICO 18L	COLORBRAZ	104,90	43.009,00
288	1	100	TB	Tinta spray cromado 400ml	CHEMIQUER	24,99	2.499,00
290	1	100	TB	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400ML	CHEMIQUER	15,99	1.599,00
292	1	210	UN	Tinta Piso semi brilho Premium antiderrapante cinza chumbo 18 litros	COLORBRAZ	297,00	62.370,00
296	1	40	UN	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA ¾	KRONA	14,70	588,00
300	1	90	UN	Torneira Herc Bica Movel Branca	HERC	21,50	1.935,00
302	1	90	UN	Torneira cromada para lavatório 1/4	HERC	40,00	3.600,00
310	1	100	UN	TRINCAP - FECHO DE PRESSÃO TIPO ROLETE	MTX	6,00	600,00
312	1	100	UN	TUBO DESCIDA 1.60M CAIXA DESCARGA	KRONA	15,00	1.500,00
314	1	50	UN	Tubo Esgoto 40mm barra com 6 metros	KRONA	39,90	1.995,00
324	1	100	UN	Válvula 7/8" p/ Lavatório s/ Ladrão	KRONA	5,59	559,00
328	1	100	UN	Vassoura de Nylon c/ Cabo	ATLAS	21,44	2.144,00
334	1	5	UN	Trena de fita com 50 metros	VILA	60,00	300,00
336	1	10	UN	Joelho esgoto 150 mm	SHIVA	51,36	513,60
338	1	5	UN	Tap esgoto 20mm	KRONA	1,48	7,40



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

340	1	20	UN	Luva Esgoto 150 mm	SHIVA	59,80	1.196,00
342	1	300	UN	Cano soldável 40mm barra com 6 metros	KRONA	42,49	12.747,00
346	1	10	UN	Facão Nº 22	TRAMONTINA	25,60	256,00
348	1	1000	UN	Parafuso telheiro 5/16 x 150mm	VONDER	0,64	640,00
349	1	1000	UN	Parafuso telheiro 5/16 x 200mm	VONDER	5,44	5.440,00
350	1	50	UN	Porta de Madeira 0,80 x 2,10	PARAFIX	250,00	12.500,00
354	1	15	UN	Talhadeira SDS chata para romper com engate rápido 40mm	MTX	26,25	393,75
356	1	50	UN	Vista porta 7,0 cm	MARTINS	70,00	3.500,00
358	1	5	UN	Serra copos com aste 25mm	VILA	86,00	430,00
360	1	5	UN	Serra copos com aste 35mm	VILA	136,00	680,00
362	1	3	UN	Serra copos com aste 45mm	VILA	224,90	674,70
364	1	3	UN	Serra copos com aste 53mm	VILA	139,90	419,70
366	1	2	UN	Serra copos com aste 110mm	VILA	224,90	449,80
368	1	5	UN	Caixa de Ferramenta Sanfonada 50cm com 5 Gavetas	LEDAN	139,74	698,70
370	1	40	UN	969 23cm s/s rolo p. Text. 12x1	CONDOR	42,00	1.680,00
372	1	25	UN	MICTÓRIO BRANCO	INCEPA	300,00	7.500,00
373		630	UN	Tinta Piso semibrilho Premium antiderrapante cinza chumbo 18 litros	COLORBRAZ	344,90	217.287,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 048/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Claudia C. Kirsten - Secretária de Administração e Secretária de Planejamento;
- Marlise R. Wojtiok - Secretária de Finanças, Gabinete do Prefeito;
- Mauricio A. de Moraes – Departamento de Cultura;
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretária de Educação, (Escola Municipal Marechal Deodoro) e (CMEI Gotinha de Mel);
- Debora A. Thomas - Secretária de Esportes e Lazer,
- Daiana Cristina Lehr - Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer - Secretária de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto - Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske - Secretária de Industria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 830.475,72 (oitocentos e trinta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
7	2004	4	122	1050	05	431	339030240000	505
7	2004	4	122	1050	5	432	339030250000	505
7	2004	4	122	1050	7	558	339030420000	505
9	2006	4	121	1050	10	831	339030250000	505
10	2007	12	361	1150	13	1222	339030240000	107
10	2007	12	361	1150	13	1223	339030250000	107
10	2007	12	365	1150	17	1600	339030240000	505
10	2007	12	365	1150	17	1601	339030250000	505
11	2008	13	392	1200	22	1721	339030240000	505
11	2008	13	392	1200	22	1722	339030250000	505
12	2009	27	812	1250	25	2025	339030240000	505
12	2009	27	812	1250	25	2026	339030250000	505
13	2010	15	452	1350	26	2139	339030240000	505
13	2010	15	452	1350	26	2140	339030250000	505
13	2010	15	452	1350	26	2144	339030420000	505
13	2010	15	452	1350	28	2303	339030240000	505
13	2010	15	452	1350	28	2304	339030250000	505
13	2010	15	452	1350	28	2307	339030420000	505
13	2010	17	512	1350	31	2388	339030240000	505
13	2010	17	512	1350	31	2389	339030250000	505
13	2010	17	512	1350	31	2391	339030420000	505
14	2011	8	244	1450	49	2812	339030240000	505
14	2011	8	244	1450	49	2813	339030250000	505
15	2012	20	606	1500	57	3047	339030240000	505
15	2012	20	606	1500	57	3048	339030250000	505
15	2012	20	606	1500	57	3059	339030420000	505
16	2013	22	661	1550	61	3246	339030240000	505
16	2013	22	661	1550	61	3247	339030250000	505
17	2014	10	301	1400	34	3621	339030240000	505
17	2014	10	301	1400	34	3622	339030250000	505
17	2014	10	301	1400	34	3629	339030420000	505
12	2009	27	812	1250	25	5182	339030420000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

PRAZOS E ENTREGA:

✓ Após a solicitação, os produtos/materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, sem custo

✓ adicional com frete ou qualquer outro que possa incidir.

✓ Os produtos/materiais serão solicitados de forma PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade de cada Secretaria/Departamento.

✓ Os produtos/materiais deverão ser entregues em cada Secretaria/Departamento solicitante.

DA GARANTIA

✓ Os produtos deverão cumprir com as normas e requisitos previstos na legislação pertinente.

✓ O período de garantia dos produtos duráveis ofertados não poderá ser menor que 01 (um) ano.

OBRIGACOES DA CONTRATADA:

✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

✓ assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante,

✓ bem como atender as demais condições do Edital.

✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.


Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 27 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


PATO FORTE LTDA - EPP – CONTRATADA
ADEMIR JONER